Dourados- MS, 08 de abril de 2026.

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/26-PGM.

À Excelentíssima Senhora

Liandra Ana Brambilla

MD. Presidente da Câmara Municipal

Dourados-MS

Senhora Presidente.

Senhores Vereadores.

É com satisfação que encaminhamos para apreciação e deliberação desse Egrégio Parlamento Municipal o Projeto de Lei Complementar anexo, com o escopo de propor reajuste salarial linear nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dourados para o ano de 2026.

O projeto atende à previsão de reajuste anual para recomposição monetária da inflação, com data base em 1º de abril de cada ano, conforme Estatuto do Servidor Público. A projeção é de reajuste no percentual de 4,5% para todas as categorias, com exceção daquelas já contempladas, ou seja, o Magistério Municipal que já obteve o reajuste em 5,4% através da Lei Complementar nº 510/26 com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026; também os servidores das carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, cujo piso salarial é vinculado por lei federal ao salário mínimo, já estão com seus reajustes implantados desde janeiro do corrente ano, de modo que somente se fixa expressamente os valores na Tabela D do Padrão 2, da Lei Complementar nº 310/16, para efeitos de evolução de carreira.

O projeto segue devidamente acompanhado dos documentos necessários e obrigatórios para apreciação pelo parlamento municipal. Os cálculos de impacto financeiro nas contas públicas foram elaborados conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante estudos da Secretaria Municipal de Fazenda, levando em consideração a arrecadação do Município, obrigações financeiras vincendas e especialmente as limitações impostas pela referida lei.

Ante ao exposto, contando com vosso precioso apoio, e dos

ilustres membros desse Parlamento, pede e espera aprovação do presente projeto, desde já expressando protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Concede reajuste geral de vencimentos aos servidores do Município de Dourados."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Dourados nos termos do art. 282 da Lei Complementar 107 de 27 de dezembro de 2006, combinado com art. 7º da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 e § 4º do art. 38 da Lei Complementar 108 de 26 de dezembro de 2006, no percentual de 4,5% de recomposição monetária, com efeitos financeiros retroativos à data-base de 1º de abril de 2025, conforme art. 288 da Lei Complementar 107/2006 – Estatuto do Servidor Público.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, as tabelas salariais constantes nos anexos da Lei Complementar nº 108 de 27 de dezembro de 2006, Leis Complementares nº 118, e nº 119 ambas de 31 de dezembro de 2007; Leis Complementares nº 309 e nº 310 ambas de 29 de março de 2016; Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022, e Lei Complementar nº 442 de15 de setembro de 2022 passam a viger de acordo com o Anexo Único, desta Lei.

§ 2º. Aos servidores aposentados e pensionistas aplicam-se os reajustes indicados na forma da presente lei.

§ 3º. Os servidores contratados terão seus vencimentos reajustados, de acordo com a tabela em que estão inseridos.

§ 4º. Aos servidores das carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, cujo piso salarial das carreiras é vinculado ao valor do salário mínimo reajustado em janeiro de 2025, conforme lei federal, e desde então implantados, não se aplica o reajuste de que trata esta lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos 1º de abril de 2026, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 08 de abril de 2026.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 108 de 27 de dezembro de 2006

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Presidente	DAP- 01	1	R$16.848,19
Diretor Administrativo	DAP- 02	1	R$10.807,45
Diretor de Benefícios	DAP- 02	1	R$10.807,45
Diretor Financeiro	DAP- 02	1	R$10.807,45

Anexo III – Funções de Confiança Previdenciárias	
FCP - 1	R$2.131,35
FCP - 2	R$1.551,24
FCP - 3	R$1.162,89
FCP - 4	R$775,25

Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007

Anexo VI

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL				
REFERÊNCIA	**AGE-I**	**AGE-II**	**AGE-III**	**AGE-IV**
A	R$1.744,66	R$2.355,28	R$3.179,63	R$4.292,52
B	R$1.831,89	R$2.473,04	R$3.338,62	R$4.507,14
C	R$1.923,49	R$2.596,71	R$3.505,55	R$4.732,49
D	R$2.019,66	R$2.726,53	R$3.680,83	R$4.969,11
E	R$2.120,64	R$2.862,86	R$3.864,86	R$5.217,57
F	R$2.226,68	R$3.006,02	R$4.058,11	R$5.478,45
G	R$2.338,01	R$3.156,31	R$4.261,02	R$5.752,37
H	R$2.454,90	R$3.314,12	R$4.474,06	R$6.039,99
I	R$2.577,65	R$3.479,83	R$4.697,77	R$6.341,99

AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS				
REFERÊNCIA	**ASA-I**	**ASA-II**	**ASA-III**	**ASA-IV**
A	R$1.744,66	R$2.355,28	R$3.179,63	R$4.292,52
B	R$1.831,89	R$2.473,04	R$3.338,62	R$4.507,14

C	R$1.923,49	R$2.596,71	R$3.505,55	R$4.732,49
D	R$2.019,66	R$2.726,53	R$3.680,83	R$4.969,11
E	R$2.120,64	R$2.862,86	R$3.864,86	R$5.217,57
F	R$2.226,68	R$3.006,02	R$4.058,11	R$5.478,45
G	R$2.338,01	R$3.156,31	R$4.261,02	R$5.752,37
H	R$2.454,90	R$3.314,12	R$4.474,06	R$6.039,99
I	R$2.577,65	R$3.479,83	R$4.697,77	R$6.341,99

AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL				
REFERÊN-CIA	**AUE-I**	**AUE-II**	**AUE-III**	**AUE-IV**
A	R$1.744,66	R$2.355,28	R$3.179,63	R$4.292,52
B	R$1.831,89	R$2.473,04	R$3.338,62	R$4.507,14
C	R$1.923,49	R$2.596,71	R$3.505,55	R$4.732,49
D	R$2.019,66	R$2.726,53	R$3.680,83	R$4.969,11
E	R$2.120,64	R$2.862,86	R$3.864,86	R$5.217,57
F	R$2.226,68	R$3.006,02	R$4.058,11	R$5.478,45
G	R$2.338,01	R$3.156,31	R$4.261,02	R$5.752,37
H	R$2.454,90	R$3.314,12	R$4.474,06	R$6.039,99
I	R$2.577,65	R$3.479,83	R$4.697,77	R$6.341,99

AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (vigilante patrimonial)				
REFERÊNCIA	**GSE-I**	**GSE-II**	**GSE-III**	**GSE-IV**
A	R$1.893,32	R$2.650,64	R$3.843,44	R$5.572,97
B	R$1.987,99	R$2.783,18	R$4.035,60	R$5.851,63
C	R$2.087,39	R$2.922,34	R$4.237,40	R$6.144,21
D	R$2.191,75	R$3.068,46	R$4.449,25	R$6.451,43
E	R$2.301,34	R$3.221,88	R$4.671,72	R$6.773,99
F	R$2.416,41	R$3.382,97	R$4.905,31	R$7.112,70
G	R$2.537,23	R$3.552,12	R$5.150,56	R$7.468,33
H	R$2.664,09	R$3.729,73	R$5.408,10	R$7.841,75
I	R$2.797,29	R$3.916,22	R$5.678,50	R$8.233,84

ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
REFERÊNCIA	**ASE - I**	**ASE - II**	**ASE - III**
A	R$3.397,18	R$4.925,47	R$7.142,59

B	R$3.567,04	R$5.172,22	R$7.499,70
C	R$3.745,41	R$5.430,82	R$7.874,70
D	R$3.932,67	R$5.702,37	R$8.268,43
E	R$4.129,30	R$5.987,48	R$8.681,86
F	R$4.335,77	R$6.286,86	R$9.115,94
G	R$4.552,54	R$6.601,19	R$9.571,74
H	R$4.780,17	R$6.931,26	R$10.050,33
I	R$5.019,19	R$7.277,82	R$10.552,84

Anexo VI.A

GERTOR DE AÇÕES EDUCACIONAIS – Ensino Superior		
	Nível I	**Nível II**
REFERÊNCIA		
A	R$6.151,88	R$8.920,22
B	R$6.459,48	R$9.366,24
C	R$6.782,45	R$9.834,55
D	R$7.121,56	R$10.326,27
E	R$7.477,65	R$10.842,60
F	R$7.851,52	R$11.384,72
G	R$8.244,11	R$11.953,95
H	R$8.656,32	R$12.551,66
I	R$9.089,13	R$13.179,24

Anexo VIII

SECRETÁRIOS DE CEIM	
FG-1 (Secretário de CEIM de Tipologia - A)	R$1.076,57
FG-2 (Secretário de CEIM de Tipologia - B)	R$956,39
FG-3 (Secretário de CEIM de Tipologia - C)	R$838,42

Anexo IX

SECRETÁRIOS DE ESCOLA	
Secretário de Escola - Tipologia A	R$2.483,24
Secretário de Escola - Tipologia B	R$2.234,90
Secretário de Escola - Tipologia C	R$1.986,58
Secretário de Escola - Tipologia D	R$1.738,26

Lei Complementar nº 119 de 31 de dezembro de 2007

Anexo I

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS					
REFERÊN-CIA	**CLASSES**				
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**
A	R$7.090,16	R$7.444,67	R$7.816,90	R$8.207,74	R$8.618,14
B	R$7.444,67	R$7.816,90	R$8.207,74	R$8.618,14	R$9.049,04
C	R$7.816,90	R$8.207,74	R$8.618,14	R$9.049,04	R$9.501,48
D	R$8.207,74	R$8.618,14	R$9.049,04	R$9.501,48	R$9.976,56
E	R$8.618,14	R$9.049,04	R$9.501,48	R$9.976,56	R$10.475,39
F	R$9.049,04	R$9.501,48	R$9.976,56	#VALUE!	R$10.999,17
G	R$9.501,48	R$9.976,56	R$10.475,39	R$10.999,17	R$11.549,12
H	R$9.976,56	R$10.475,39	R$10.999,17	R$11.549,12	R$12.126,58
I	R$10.475,39	R$10.999,17	R$11.549,12	R$12.126,58	R$12.732,92

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS					
REFERÊN-CIA	**CLASSES**				
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**
A	R$9.453,54	R$9.926,23	R$10.422,53	R$10.943,66	R$11.490,84
B	R$9.926,23	R$10.422,53	R$10.943,66	R$11.490,84	R$12.065,38
C	R$10.422,53	R$10.943,66	R$11.490,84	R$12.065,38	R$12.668,65
D	R$10.943,66	R$11.490,84	R$12.065,38	R$12.668,65	R$13.302,08
E	R$11.490,84	R$12.065,38	R$12.668,65	R$13.302,08	R$13.967,19
F	R$12.065,38	R$12.668,65	R$13.302,08	R$13.967,19	R$14.665,55
G	R$12.668,65	R$13.302,08	R$13.967,19	R$14.665,55	R$15.398,82
H	R$13.302,08	R$13.967,19	R$14.665,55	R$15.398,82	R$16.168,76
I	R$13.967,19	R$14.665,55	R$15.398,82	R$16.168,76	R$16.977,20

Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016

Anexo I

Tabela salarial da Procuradoria Geral do Município

REFERÊNCIA	30 H	30 H	30 H	30 H
	3ª Classe	2º Classe	1º Classe	Classe Especial
A	R$10.320,35	R$11.352,38	R$12.487,62	R$13.736,38
B	R$10.836,37	R$11.920,00	R$13.112,00	R$14.423,20
C	R$11.378,19	R$12.516,00	R$13.767,60	R$15.144,36
D	R$11.947,10	R$13.141,79	R$14.455,99	R$15.901,59
E	R$12.544,45	R$13.798,89	R$15.178,79	R$16.696,67
F	R$13.171,67	R$14.488,83	R$15.937,72	R$17.531,49
G	R$13.830,25	R$15.213,28	R$16.734,61	R$18.408,07
H	R$14.521,77	R$15.973,94	R$17.571,34	R$19.328,48
I	R$15.247,86	R$16.772,64	R$18.449,90	R$20.294,90

Anexo III

Dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral	
CAJ-01	R$9.519,33
CAJ-03	R$4.560,17
CAJ-04	R$3.220,45

Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016

Anexo II – Tabelas Salariais Dos Servidores Efetivos

PADRÃO I Ensino Fundamental

TABELA A -				
REFERÊNCIA	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	R$1.744,66	R$2.355,28	R$3.179,63	R$4.292,52
B	R$1.831,89	R$2.473,04	R$3.338,62	R$4.507,14
C	R$1.923,49	R$2.596,71	R$3.505,55	R$4.732,49
D	R$2.019,66	R$2.726,53	R$3.680,83	R$4.969,11
E	R$2.120,64	R$2.862,86	R$3.864,86	R$5.217,57
F	R$2.226,68	R$3.006,02	R$4.058,11	R$5.478,45
G	R$2.338,01	R$3.156,31	R$4.261,02	R$5.752,37
H	R$2.454,90	R$3.314,12	R$4.474,06	R$6.039,99
I	R$2.577,65	R$3.479,83	R$4.697,77	R$6.341,99

TABELA B				
REFERÊN-CIA	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**
A	R$2.289,75	R$3.091,16	R$4.018,51	R$5.224,06
B	R$2.404,24	R$3.245,72	R$4.219,43	R$5.485,26
C	R$2.524,44	R$3.408,01	R$4.430,40	R$5.759,53
D	R$2.650,67	R$3.578,40	R$4.651,92	R$6.047,51
E	R$2.783,20	R$3.757,33	R$4.884,53	R$6.349,88
F	R$2.922,36	R$3.945,19	R$5.128,75	R$6.667,37
G	R$3.068,48	R$4.142,44	R$5.385,19	R$7.000,75
H	R$3.221,90	R$4.349,57	R$5.654,45	R$7.350,78
I	R$3.383,00	R$4.567,05	R$5.937,17	R$7.718,32

TABELA D				
REFERÊN-CIA	**Nível I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**
A	R$1.893,32	R$2.650,64	R$3.843,44	R$5.572,97
B	R$1.987,99	R$2.783,18	R$4.035,60	R$5.851,63
C	R$2.087,39	R$2.922,34	R$4.237,40	R$6.144,21
D	R$2.191,75	R$3.068,46	R$4.449,25	R$6.451,43
E	R$2.301,34	R$3.221,88	R$4.671,72	R$6.773,99
F	R$2.416,41	R$3.382,97	R$4.905,31	R$7.112,70
G	R$2.537,23	R$3.552,12	R$5.150,56	R$7.468,33
H	R$2.664,09	R$3.729,73	R$5.408,10	R$7.841,75
I	R$2.797,29	R$3.916,22	R$5.678,50	R$8.233,84

PADRÃO 2 - Ensino Médio

TABELA A

REFERÊNCIA	Nível I	Nível II	Nível III
A	R$2.379,74	R$3.450,62	R$5.003,41
B	R$2.498,73	R$3.623,15	R$5.253,58
C	R$2.623,66	R$3.804,31	R$5.516,24
D	R$2.754,85	R$3.994,52	R$5.792,07
E	R$2.892,59	R$4.194,25	R$6.081,66
F	R$3.037,22	R$4.403,96	R$6.385,74
G	R$3.189,08	R$4.624,16	R$6.705,04
H	R$3.348,52	R$4.855,37	R$7.040,29
I	R$3.515,97	R$5.098,15	R$7.392,30

TABELA B			
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**
A	R$2.665,31	R$3.864,70	R$5.603,82
B	R$2.798,57	R$4.057,93	R$5.884,01
C	R$2.938,51	R$4.260,83	R$6.178,21
D	R$3.085,43	R$4.473,87	R$6.487,12
E	R$3.239,70	R$4.697,57	R$6.811,48
F	R$3.401,69	R$4.932,44	R$7.152,05
G	R$3.571,77	R$5.179,07	R$7.509,65
H	R$3.750,36	R$5.438,02	R$7.885,14
I	R$3.937,87	R$5.709,92	R$8.279,40

TABELA C			
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**
A	R$4.191,42	R$6.077,56	R$8.812,46
B	R$4.401,00	R$6.381,44	R$9.253,08
C	R$4.621,04	R$6.700,51	R$9.715,74
D	R$4.852,10	R$7.035,54	R$10.201,53
E	R$5.094,70	R$7.387,31	R$10.711,61
F	R$5.349,43	R$7.756,68	R$11.247,18
G	R$5.616,91	R$8.144,51	R$11.809,55
H	R$5.897,75	R$8.551,74	R$12.400,02
I	R$6.192,64	R$8.979,32	R$13.020,02

TABELA D **Agente Comunitário de Saúde e Endemias**			
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**
A	R$3.242,00	R$4.538,80	R$6.354,32
B	R$3.404,10	R$4.765,74	R$6.672,04
C	R$3.574,31	R$5.004,03	R$7.005,64
D	R$3.753,02	R$5.254,23	R$7.355,92
E	R$3.940,67	R$5.516,94	R$7.723,72
F	R$4.137,70	R$5.792,79	R$8.109,90
G	R$4.344,59	R$6.082,43	R$8.515,40
H	R$4.561,82	R$6.386,55	R$8.941,17
I	R$4.789,91	R$6.705,87	R$9.388,22

TABELA E

REFERÊNCIA	Nível I	Nível II	Nível III
A	R$3.440,30	R$4.128,35	R$4.954,01
B	R$3.612,30	R$4.334,77	R$5.201,72
C	R$3.792,92	R$4.551,50	R$5.461,81
D	R$3.982,57	R$4.779,09	R$5.734,89
E	R$4.181,70	R$5.018,04	R$6.021,63
F	R$4.390,78	R$5.268,93	R$6.322,72
G	R$4.610,32	R$5.532,39	R$6.638,86
H	R$4.840,84	R$5.809,00	R$6.970,80
I	R$5.082,88	R$6.099,46	R$7.319,35

TABELA F			
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**
A	R$3.397,18	R$4.925,47	R$7.142,59
B	R$3.567,04	R$5.172,22	R$7.499,70
C	R$3.745,41	R$5.430,82	R$7.874,70
D	R$3.932,67	R$5.702,37	R$8.268,43
E	R$4.129,30	R$5.987,48	R$8.681,86
F	R$4.335,77	R$6.286,86	R$9.115,94
G	R$4.552,54	R$6.601,19	R$9.571,74
H	R$4.780,16	R$6.931,26	R$10.050,33
I	R$5.019,19	R$7.277,82	R$10.552,84

TABELA G			
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**
A	R$3.804,66	R$5.516,75	R$7.999,30
B	R$3.994,89	R$5.792,59	R$8.399,26
C	R$4.194,64	R$6.082,22	R$8.819,21
D	R$4.404,37	R$6.386,33	R$9.260,18
E	R$4.624,60	R$6.705,65	R$9.723,19
F	R$4.855,81	R$7.040,94	R$10.209,36
G	R$5.098,61	R$7.392,98	R$10.719,82
H	R$5.353,55	R$7.762,64	R$11.255,81
I	R$5.621,21	R$8.150,76	R$11.818,61

PADRÃO 3: Ensino Superior

TABELA A		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$6.151,88	R$8.920,22
B	R$6.459,48	R$9.366,24
C	R$6.782,45	R$9.834,55
D	R$7.121,56	R$10.326,27
E	R$7.477,65	R$10.842,60
F	R$7.851,52	R$11.384,72
G	R$8.244,11	R$11.953,95
H	R$8.656,32	R$12.551,66
I	R$9.089,13	R$13.179,24

TABELA B		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$7.913,97	R$11.475,25
B	R$8.309,66	R$12.049,02
C	R$8.725,15	R$12.651,47
D	R$9.161,41	R$13.284,04
E	R$9.619,48	R$13.948,24
F	R$10.100,45	R$14.645,65
G	R$10.605,48	R$15.377,94
H	R$11.135,74	R$16.146,83
I	R$11.692,53	R$16.954,17

TABELA C		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$10.836,37	R$15.712,72
B	R$11.378,19	R$16.498,37
C	R$11.947,09	R$17.323,28
D	R$12.544,45	R$18.189,44
E	R$13.171,67	R$19.098,92
F	R$13.830,25	R$20.053,86
G	R$14.521,76	R$21.056,55
H	R$15.247,86	R$22.109,38
I	R$16.010,24	R$23.214,84

TABELA D		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$ 11.774,35	R$ 17.072,80
B	R$ 12.363,07	R$ 17.926,45
C	R$ 12.981,22	R$ 18.822,77
D	R$ 13.630,28	R$ 19.763,91
E	R$ 14.311,80	R$ 20.752,10
F	R$ 15.027,39	R$ 21.789,71
G	R$ 15.778,75	R$ 22.879,19
H	R$ 16.567,69	R$ 24.023,15
I	R$ 17.396,08	R$ 25.224,32

TABELA E		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$8.478,60	R$12.293,97
B	R$8.902,53	R$12.908,67
C	R$9.347,66	R$13.554,10
D	R$9.815,04	R$14.231,81
E	R$10.305,79	R$14.943,40
F	R$10.821,09	R$15.690,57
G	R$11.362,14	R$16.475,09
H	R$11.930,24	R$17.298,86
I	R$12.526,76	R$18.163,80

TABELA F		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$8.488,47	R$12.308,29
B	R$8.912,90	R$12.923,70
C	R$9.358,55	R$13.569,89
D	R$9.826,47	R$14.248,39
E	R$10.317,80	R$14.960,81
F	R$10.833,69	R$15.708,85
G	R$11.375,36	R$16.494,29
H	R$11.944,13	R$17.319,00
I	R$12.541,34	R$18.184,94

TABELA G		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$8.478,60	R$12.293,97
B	R$8.902,53	R$12.908,67
C	R$9.347,66	R$13.554,10
D	R$9.815,04	R$14.231,81
E	R$10.305,79	R$14.943,40
F	R$10.821,09	R$15.690,57
G	R$11.362,14	R$16.475,09
H	R$11.930,24	R$17.298,86
I	R$12.526,76	R$18.163,80

TABELA H		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$8.488,47	R$12.308,29
B	R$8.912,90	R$12.923,70
C	R$9.358,55	R$13.569,89
D	R$9.826,47	R$14.248,39
E	R$10.317,80	R$14.960,81
F	R$10.833,69	R$15.708,85
G	R$11.375,36	R$16.494,29
H	R$11.944,13	R$17.319,00
I	R$12.541,34	R$18.184,94

TABELA - I		
REFERÊNCIA	**Nível I**	**Nível II**
A	R$8.494,20	R$12.316,58
B	R$8.918,90	R$12.932,40
C	R$9.364,84	R$13.579,02
D	R$9.833,08	R$14.257,98
E	R$10.324,74	R$14.970,88
F	R$10.840,99	R$15.719,42
G	R$11.383,03	R$16.505,40
H	R$11.952,18	R$17.330,67
I	R$12.549,79	R$18.197,20

ANEXO III – TABELA PLANTÃO DE SERVIÇO

Cargo	Plantão Presencial – valor por hora	Plantão de Transferência – valor até 12 horas	Valor pago por hora excedente do plantão de transferência
Médico	R$114,56	R$1.832,94	R$114,56
Enfermeiro	R$57,29	R$687,35	R$57,29
Odontólogo	R$57,29	-------	--------
Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Biólogo, Bioquímico e Biomédico	R$34,37	-------	-------
Técnico de Radiologia	R$22,92	-------	------
Técnico em Enfermagem	R$22,92	R$206,20	R$17,18
Auxiliar de Enfermagem	R$20,05	R$137,47	R$11,45
Auxiliar de Odontologia	R$9,73	------	------
Agente de Combate a Endemias	R$4,75	———	———
Motorista de Ambulância I	R$24,07	R$288,68	R$24,07
Motorista de Ambulância II	R$24,07	R$288,68	R$24,07
Motorista de Veículo Leve	R$24,07	R$288,68	R$24,07
Motorista de Veículo Pesado	R$24,07	R$288,68	R$24,07

ANEXO IV - TABELA PLANTÃO DE SOBREAVISO

CARGO	FUNÇÃO	Valor 12 horas
Médico Veterinário	Médico Veterinário	R$458,33
Agente de Combate a Endemias	Agente de Zoonoses	R$57,06

ANEXO VIII - TABELA PLANTÃO SOCIAL DE SOBREAVISO

Cargos de nível superior que compõem o SUAS, existentes nesta Lei.	R$28,63

ANEXO IX - TABELA PLANTÃO DE SOBREAVISO ESPECIAL

Técnico de Serviços Semafóricos	R$7,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Lei sobre Revisão dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais

Projeto de Lei nº 06 /2026

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, elaboramos o seguinte estudo:

I – FINALIDADE: O presente estudo tem por finalidade demonstrar e quantificar os efeitos financeiros decorrentes da concessão da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, mediante aplicação de reajuste linear de 4,5%.

A medida contempla servidores da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os profissionais do magistério, que possuem legislação específica para atualização do piso salarial.

II – JUSTIFICATIVA: concessão da revisão visa recompor parcialmente as perdas inflacionárias do período, garantindo a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais.

A revisão encontra respaldo no:

> *"Art. 37, inciso X da Constituição Federal*
>
> *A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."*

Assim, trata-se de revisão anual, e não de aumento real de remuneração.

III – ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos necessários para suportar as despesas decorrentes da revisão serão provenientes de:

- receitas próprias do município;
- receitas tributárias;
- transferências constitucionais e legais da União e do Estado;

- recursos vinculados às políticas públicas municipais.

IV – ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa com pessoal ativo e inativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

> *"§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*
>
> *I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*
>
> *II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."*

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei nº 5.372/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, dispõe:

> *"Art. 35... §2°. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos."*

b) Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária nº 5.438/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026, possui dotações suficientes para atender às despesas decorrentes da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

V – ESTIMATIVA DE IMPACTO NA DESPESA ATUAL COM PESSOAL

Conforme dados do Relatório de Gestão Fiscal – dezembro de 2025, a situação da despesa com pessoal do Município de Dourados é a seguinte:

Tabela 1 – Situação da Despesa com Pessoal (RGF Dez/2025)

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada	R$ 1.589.142.185,13
Despesa Total com Pessoal	R$ 843.329.446,87

Descrição	Valor
Índice da Despesa com Pessoal	53,07 %

Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal

Limite	Percentual
Limite de Alerta	**48,60 %**
Limite Prudencial	**51,30 %**
Limite Máximo	**54,00 %**

Esse percentual encontra-se acima do limite prudencial (51,3%), porém abaixo do limite máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54%).

VI – PROJEÇÃO DO IMPACTO DA REVISÃO DE 4,5%

De acordo com o estudo técnico elaborado pela administração municipal, a folha de pagamento utilizada como base de cálculo apresenta os seguintes valores:

Tabela 2 – Base de cálculo da revisão

Descrição	Valor
Folha de pagamento considerada	R$ 65.631.174,08
Percentual de reajuste	4,5 %
Impacto mensal estimado	R$ 3.566.986,37
Nova folha estimada	R$ 69.248.625,26

VII – PROJEÇÃO DO IMPACTO NA DESPESA COM PESSOAL

Caso seja mantida a situação atual, a projeção será a seguinte:

Tabela 3 – Impacto estimado na despesa com pessoal

Exercício	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	Impacto da Revisão	Despesa Total Projetada	Índice de Pessoal
2025	1.589.142.185,13	843.329.446,87	—	843.329.446,87	**53,07 %**

Exercício	Receita Corrente Líquida	Despesa com Pessoal	Impacto da Revisão	Despesa Total Projetada	Índice de Pessoal
2026	1.700.382.138,09	868.629.330,28	35.669.863,70	904.299.193,98	**53,19 %**
2027	1.819.408.887,76	915.884.530,48	49.004.685,60	964.889.216,08	**53,03 %**
2028	1.946.767.509,90	966.013.573,90	51.793.052,09	1.017.806.625,99	**52,28 %**

VIII – JUSTIFICATIVA LEGAL PARA A REVISÃO SALARIAL

Conforme o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando o ente ultrapassa 95% do limite máximo (limite prudencial) ficam vedadas determinadas medidas, entre elas:

- concessão de vantagem;
- aumento de remuneração;
- criação de cargos.

Entretanto, a própria legislação estabelece exceção:

> *Art. 22, parágrafo único, inciso I da LRF*
>
> *"São vedados aumentos de remuneração, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal."*

Portanto:

- o município encontra-se acima do limite prudencial;
- porém a revisão anual possui natureza constitucional;
- não caracteriza aumento real de despesa, mas recomposição inflacionária da remuneração.

Assim, a concessão da revisão geral anual é juridicamente possível, mesmo nessa condição fiscal.

IX – ANÁLISE DA PROJEÇÃO

A análise das projeções demonstra que:

- o índice atual da despesa com pessoal é 53,07% da Receita Corrente Líquida;
- a revisão provoca impacto moderado na despesa;
- o município permanece abaixo do limite máximo da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%);
- espera-se redução gradual do índice nos exercícios seguintes em função do crescimento da receita municipal.

X – CONCLUSÃO

Com base nas estimativas apresentadas, conclui-se que:

- a revisão geral anual de 4,5% é financeiramente suportável;
- o município permanece dentro do limite máximo da LRF;
- a medida possui amparo constitucional no art. 37, inciso X;
- a revisão não caracteriza aumento real da remuneração, mas reposição inflacionária.

Diante disso, entende-se que o projeto de lei não compromete o equilíbrio fiscal do município, desde que mantidas as atuais condições de crescimento da receita.

Dourados – MS, 08 de Abril de 2026

JOAO HUMBERTO DIAS RODRIGUES:00524326100

Assinado de forma digital por JOAO HUMBERTO DIAS RODRIGUES:00524326100
Dados: 2026.04.08 16:16:14 -04'00'

João Humberto Dias Rodrigues
Diretor – Inovare Desenvolvimento Gerencial

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Executivo do Município de Dourados/MS, e para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 06/2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, mediante aplicação de reajuste linear de 4,5%, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro, ainda, que o referido reajuste foi objeto de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, contemplando o exercício em que a despesa entra em vigor e os dois subsequentes, demonstrando que:

- há dotação orçamentária suficiente para suportar o acréscimo de despesa;
- a medida não compromete o equilíbrio fiscal do Município;

Assim, atesto que a proposição atende aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e transparência, estando apta a produzir seus efeitos legais.

Dourados/MS, 08 de abril de 2026.

Ordenador de Despesa